

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 Processo Administrativo nº 1517/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guarái, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guarái/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber), bem como do Decreto Municipal Nº 1.796/2023 e pelas normas regulamentares municipais vigentes, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/06/2026

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 16/06/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes originais em ar-condicionado, máquina de lavar roupa, geladeira, bebedouros, frigobar, freezer e câmara fria de armazenamento de imunobiológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dívida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarái/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 978.470,63 (novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.
- 7.14.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Agente de contratação convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação; e ainda:

- a) Planilha de Quantidades e de Custos da mão de obra elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos dos anexos deste Edital.
- b) Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, nos termos dos anexos deste edital.

8.4.1. Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Documentos pessoais dos sócios/proprietários;

9.9.9. Certidão Simplificada e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação da Junta Comercial;

9.9.10. Certidão de Inteiro Teor referentes aos atos constitutivos expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação da Junta Comercial;

9.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

9.12.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste

pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

a) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância.

b) Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens: - manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados (itens 01, 02, 26, 27, 51, 52, 76, 77, 101 e 102), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

9.13. O responsável técnico da contratada, como capacidade técnica-profissional, deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto licitado;

9.14. A Contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente, para tal comprovação deverá apresentar Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao conselho profissional competente.

9.15. A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo um profissional com formação em ensino superior ou técnico com atribuição para execução do serviço objeto do presente certame, devidamente registrado em entidade profissional competente, seja CREA ou CFT, devendo a comprovação ser feita através de:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

c) Contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura;

9.16. Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, pessoa capacitada/qualificada a realizar os serviços de manutenção geral de ar-condicionado dos equipamentos constantes no termo de referência.

9.17. Declaração de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos constantes no termo de referência.

9.18. Apresentar Programa de Controle Médico Ocupacional (P.C.M.O) NR 7 e do Gerenciamento de Risco Operacional (G.R.O).

9.19. Certificado regulamentado pelo Ministério do Trabalho, de conclusão de curso básico em Norma Regulamentadora NR10, que visa preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

9.20. Certificado regulamentados pelo Ministério do Trabalho, de conclusão de curso básico em Norma Regulamentadora NR 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhos em altura.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes,

na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guará/TO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certame ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Guarái poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guarái/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO XII – MINUTA DA ARP
ANEXO XIII - MODELOS

Guaraí – TO, maio de 2026.

CLEUBE ROZA

LIMA:77429559115

Assinado de forma digital por
CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Dados: 2026.06.02 08:15:03 -03'00'

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes originais em ar-condicionado, máquina de lavar roupa, geladeira, bebedouros, frigobar, freezer, câmara fria e para armazenamento de imunobiológicos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e edital do processo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e departamentos correlatos do município de Guarái/TO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarái-TO e todos os seus departamentos, com relação à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, máquina de lavar roupa, geladeira, bebedouros, frigobar, freezer e câmara fria.

Considerando que o município não dispõe em seu quadro funcional de profissionais que desenvolvam este tipo de serviço de manutenção nos aparelhos em questão. Além disso, por se tratar de equipamentos que compõe o patrimônio, precisam, para sua utilização de estarem em condições de uso, o que requer que estejam em bom estado de manutenção;

Considerando que a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua ampla utilização em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde levou a autoridade competente à solicitação da presente licitação, por se preocupar com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida;

Considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde;

Considerando a Lei 13.589/18 de 04 de janeiro de 2018 que contém as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização;

Considerando que é uma questão de necessidade em saúde, e não apenas de conforto, para a realização das atividades desta Secretaria;

Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, e que todos os aparelhos precisam de manutenção preventiva;

Considerando que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº9, de 16/01/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo a obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos;

Considerando que os serviços serão realizados conforme demanda, uma vez que as Unidades Básicas de Saúde e todos os demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde são climatizados e possuem outros equipamentos que também precisam de manutenção periódica;

Considerando que tal contratação tem a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde na manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos e equipamentos relacionados no item 2.1 deste Termo de Referência, visando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização dos equipamentos que compõe o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo permanentemente o atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a demanda por manutenções corretivas dos aparelhos de ar-condicionado desta Secretaria é alta, tendo em vista que a maioria dos aparelhos já possuem um bom tempo de uso e a demanda de funcionamento dos aparelhos é muito alta, pois funcionam em média de 8 a 10h por dia, tenda as salas e consultórios fluxo constante de pessoas;

Considerando ainda que os serviços de manutenção podem vir a sofrer adaptações e atualizações pelos fabricantes por questões de funcionamento e segurança;

Considerando que o Estado do Tocantins é conhecido pelo seu clima tropical e suas altas temperaturas durante todo o ano, e a cidade de Guarái, localizada na região central do Estado, registra normalmente durante o dia temperatura de até 40°C.

Considerando que altas temperaturas inviabilizam qualquer atendimento que seja realizado em um ambiente fechado, sem ar-condicionado, uma vez que consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, requerem privacidade;

Considerando que os profissionais de Saúde precisam estar paramentados com vestimentas adequadas, denominada EPI (Equipamento de Proteção Individual), como jaleco, máscara, luva, óculos e gorro;

Considerando as altas temperaturas de Guarái-TO, os aparelhos de ar-condicionado instalados nas Unidades de Saúde e nos demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes sofrem, o que tem ocasionado a parada dos mesmos;

Considerando que a limpeza é necessária para a remoção de sujeiras e pode piorar a qualidade do ar, caso produtos inadequados sejam utilizados, ou se realizada de forma errônea;

Considerando que os equipamentos de ar-condicionado são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão;

Considerando que é essencial manter em pleno funcionamento os aparelhos de ar-condicionado, a fim de reduzir a insalubridade nos processos de trabalho da Saúde;

Considerando que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável a todos os equipamentos, é também uma exigência normativa de caráter obrigatório;

A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e ocasionar interrupção dos serviços prestados por esta pasta;

Portanto, tendo em vista a real necessidade deste processo, uma vez que é essencial a manutenção em bom estado de funcionamento, dos equipamentos e aparelhos existentes e os que vierem a ser adquiridos, mantendo assim os ambientes salubres, a vida útil dos equipamentos e qualidade de vida no trabalho.

3. DA PLANILHA DE ITENS

LOTE 1 – Manutenção de Ares-Condicionados		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA PARA 2026
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação.	40
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Instalação de ar-condicionado, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	9
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Instalação de ar-condicionado usado – incluindo isolamentos, fechamento de alvenaria (quando necessário) e dreno com mangueira transparente.	10
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Retirada de aparelho de ar-condicionado e suporte, incluindo transporte para local indicado pelo contratante.	13
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Complementação de tubulação de cobre, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	13
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Complementação de cabeamento de comando elétrico, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	13
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de mão de obra para complementação de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	13
8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de mão de obra para carga completa de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	13
9	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição de Compressor para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo compressor e peças necessárias.	10

10	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição de Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo motor e peças necessárias.	7
11	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo placa eletrônica de comando e peças necessárias.	7
12	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição de Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Placa eletrônica de display e peças necessárias.	7
13	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Troca de Válvula de serviço para condensadora de split. Incluindo Válvula e peças necessárias.	10
14	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Troca de Porca Flange Redução Ar-Condicionado. Incluindo Porca e peças necessárias.	10
15	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição de Contadora para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo contadora e peças necessárias.	8
16	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição de Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Válvula de Reversão, Solenóide, Capilar e peças necessárias.	7
17	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Controle Remoto para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split, Configurado no aparelho.	10
18	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Substituição de Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Kit bomba e boia de dreno e peças necessárias.	10
19	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Serviço de substituição do Sensor de temperatura para aparelho de ar-condicionado SPLIT. Incluso sensor e peças necessárias.	5
20	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Reparo de vazamento com reposição de gás.	10
21	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio com reposição de gás.	10
22	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto com reposição de gás.	10
23	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio.	5
24	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto.	5

25	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's. Troca de capacitor. Incluindo capacitor e peças necessárias.	10
26	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação.	150
27	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Instalação de ar-condicionado, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	20
28	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Instalação de ar-condicionado usado – incluindo isolamentos, fechamento de alvenaria (quando necessário) e dreno com mangueira transparente.	20
29	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Retirada de aparelho de ar-condicionado e suporte, incluindo transporte para local indicado pelo contratante.	15
30	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Complementação de tubulação de cobre, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	20
31	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Complementação de cabeamento de comando e elétrico, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	20
32	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Serviço de mão de obra para complementação de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	60
33	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Serviço de mão de obra para carga completa de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	20
34	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Serviço de substituição de Compressor para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo compressor e peças necessárias.	20
35	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Serviço de substituição de Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo motor e peças necessárias.	20
36	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo placa eletrônica de comando e peças necessárias.	20

37	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Serviço de substituição de Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Placa eletrônica de display e peças necessárias.	10
38	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Troca de Válvula de serviço para condensadora de split. Incluindo Válvula e peças necessárias.	15
39	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Troca de Porca Flange Redução Ar-Condicionado. Incluindo Porca e peças necessárias.	20
40	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Serviço de substituição de Contatora para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo contadora e peças necessárias.	15
41	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Serviço de substituição de Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Válvula de Reversão, Solenóide, Capilar e peças necessárias.	15
42	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's . Controle Remoto para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split, Configurado no aparelho.	15
43	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Substituição de Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Kit bomba e boia de dreno e peças necessárias.	20
44	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Serviço de substituição do Sensor de temperatura para aparelho de ar-condicionado SPLIT. Incluso sensor e peças necessárias.	15
45	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Reparo de vazamento com reposição de gás.	20
46	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio com reposição de gás.	20
47	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's. Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto com reposição de gás.	20
48	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio.	10
49	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto.	10
50	T AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's roca de capacitor. Incluindo capacitor e peças necessárias.	20
51	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação.	90

52	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Instalação de ar-condicionado, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	10
53	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Instalação de ar-condicionado usado – incluindo isolamentos, fechamento de alvenaria (quando necessário) e dreno com mangueira transparente.	15
54	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Retirada de aparelho de ar-condicionado e suporte, incluindo transporte para local indicado pelo contratante.	20
55	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Complementação de tubulação de cobre, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para 56equipamentos de ar-condicionado SPLIT. In57cluindo mão de obra e peças.	10
56	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Complementação de cabeamento de comando e elétrico, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	10
57	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de mão de obra para complementação de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	20
58	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's. Serviço de mão de obra para carga completa de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	15
59	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição de Compressor para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo compressor e peças necessárias.	10
60	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição de Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo motor e peças necessárias.	10
61	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo placa eletrônica de comando e peças necessárias.	10
62	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Placa eletrônica de display e peças necessárias.	10
63	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Troca de Válvula de serviço para condensadora de split. Incluindo Válvula e peças necessárias.	10

64	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Troca de Porca Flange Redução Ar-Condicionado. Incluindo Porca e peças necessárias.	15
65	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição de Contadora para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo contadora e peças necessárias.	10
66	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição de Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Válvula de Reversão, Solenóide, Capilar e peças necessárias.	10
67	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Controle Remoto para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split, Configurado no aparelho.	10
68	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Substituição de Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split. Incluindo Kit bomba e boia de dreno e peças necessárias.	10
69	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Serviço de substituição do Sensor de temperatura para aparelho de ar-condicionado SPLIT. Incluso sensor e peças necessárias.	10
70	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Reparo de vazamento com reposição de gás.	15
71	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio com reposição de gás.	15
72	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto com reposição de gás.	15
73	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio.	5
74	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto.	5
75	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's Troca de capacitor. Incluindo capacitor e peças necessárias.	15
76	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação.	20
77	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Instalação de ar-condicionado, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	7

78	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Instalação de ar-condicionado usado – incluindo isolamentos, fechamento de alvenaria (quando necessário) e dreno com mangueira transparente.	10
79	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Retirada de aparelho de ar-condicionado e suporte, incluindo transporte para local indicado pelo contratante.	5
80	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Complementação de tubulação de cobre, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	7
81	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Complementação de cabeamento de comando e elétrico, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	7
82	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de mão de obra para complementação de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. “Incluindo o gás ecológico”.	5
83	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's. Serviço de mão de obra para carga completa de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. “Incluindo o gás ecológico”.	5
84	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição de Compressor para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo compressor e peças necessárias.	5
85	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição de Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo motor e peças necessárias.	5
86	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo placa eletrônica de comando e peças necessárias.	3
87	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Placa eletrônica de display e peças necessárias.	3
88	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Troca de Válvula de serviço para condensadora de split. Incluindo Válvula e peças necessárias.	3
89	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Troca de Porca Flange Redução Ar-Condicionado. Incluindo Porca e peças necessárias.	5
90	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição de Contatora para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo contadora e peças necessárias.	5

91	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição de Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Válvula de Reversão, Solenóide, Capilar e peças necessárias.	3
92	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Controle Remoto para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split, Configurado no aparelho.	5
93	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Substituição de Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Kit bomba e boia de dreno e peças necessárias.	5
94	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Serviço de substituição do Sensor de temperatura para aparelho de ar-condicionado SPLIT. Incluso sensor e peças necessárias.	5
95	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Reparo de vazamento com reposição de gás.	7
96	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio com reposição de gás.	5
97	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto com reposição de gás.	5
98	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio.	3
99	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto.	3
100	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's Troca de capacitor. Incluindo capacitor e peças necessárias.	7
101	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação.	10
102	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Instalação de ar-condicionado, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	3
103	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Instalação de ar-condicionado usado – incluindo isolamentos, fechamento de alvenaria (quando necessário) e dreno com mangueira transparente.	3
104	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Retirada de aparelho de ar-condicionado e suporte, incluindo transporte para local indicado pelo contratante.	3

105	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Complementação de tubulação de cobre, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	3
106	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Complementação de cabeamento de comando e elétrico, distância máxima de 5 (cinco metros) entre condensadora e evaporadora, para equipamentos de ar-condicionado SPLIT. Incluindo mão de obra e peças.	3
107	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de mão de obra para complementação de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	3
108	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's. Serviço de mão de obra para carga completa de gás ecológico, de acordo com as normas e as especificações do modelo do ar-condicionado SPLIT. "Incluindo o gás ecológico".	3
109	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição de Compressor para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo compressor e peças necessárias.	2
110	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição de Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo motor e peças necessárias.	2
111	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo placa eletrônica de comando e peças necessárias.	2
112	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição de Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Placa eletrônica de display e peças necessárias.	2
113	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Troca de Válvula de serviço para condensadora de split. Incluindo Válvula e peças necessárias.	2
114	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Troca de Porca Flange Redução Ar-Condicionado. Incluindo Porca e peças necessárias.	3
115	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição de Contadora para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo contadora e peças necessárias.	3
116	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição de Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Válvula de Reversão, Solenóide, Capilar e peças necessárias.	2
117	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Controle Remoto para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split, Configurado no aparelho.	2

118	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Substituição de Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar-Condicionado modelo Split. Incluindo Kit bomba e boia de dreno e peças necessárias.	2
119	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Serviço de substituição do Sensor de temperatura para aparelho de ar-condicionado SPLIT. Incluso sensor e peças necessárias.	2
120	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Reparo de vazamento com reposição de gás.	3
121	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio com reposição de gás.	2
122	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto com reposição de gás.	2
123	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado no mesmo prédio.	2
124	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Mudança de local de ar-condicionado em prédio distinto.	2
125	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU's Troca de capacitor. Incluindo capacitor e peças necessárias.	3

LOTE 2 – Manutenção de Geladeiras / Freezers / Bebedouros / Máquina de Lavar		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA PARA 2026
1	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de resistência. Incluindo resistência e peças necessárias.	10
2	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de Placa de potência. Incluindo placa (original) e peças necessárias.	10
3	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de Protetor térmico. Incluindo protetor (original) e peças necessárias.	10
4	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de Relé de partida. Incluindo relé (original) e peças necessárias.	10
5	SERVIÇO EM GELADEIRA Reparo de vazamento com reposição de gás.	10
6	SERVIÇO EM GELADEIRA Troca do termostato. Incluindo termostato e peças necessárias.	10

7	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição do Sensor de temperatura. Incluindo sensor e peças necessárias.	10
8	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de Motor do ventilado. Incluindo motor e peças necessárias.	10
9	SERVIÇO EM GELADEIRA Troca de Válvula de serviço. Incluindo válvula, peças necessárias e gás.	10
10	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando. Incluindo placa e peças necessárias.	10
11	SERVIÇO EM GELADEIRA Serviço de substituição de Compressor. Incluindo compressor e peças necessárias e gás.	10
12	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de resistência. Incluindo resistência e peças necessárias.	10
13	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de Placa de potência. Incluindo placa (original) e peças necessárias.	10
14	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de Protetor térmico. Incluindo protetor (original) e peças necessárias.	10
15	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de Relé de partida. Incluindo relé (original) e peças necessárias.	10
16	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Reparo de vazamento com reposição de gás.	10
17	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Troca do termostato. Incluindo termostato e peças necessárias.	10
18	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição do Sensor de temperatura. Incluindo sensor e peças necessárias.	10
19	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de Motor do ventilado. Incluindo motor e peças necessárias.	10
20	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Troca de Válvula de serviço. Incluindo válvula, peças necessárias e gás.	10
21	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando. Incluindo placa e peças necessárias.	10
22	SERVIÇO EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL Serviço de substituição de Compressor. Incluindo compressor e peças necessárias e gás.	10
23	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de eletrobomba. Incluindo eletrobomba (original) e peças necessárias.	10
24	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Placa de interface. Incluindo placa (original) e peças necessárias.	10

25	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Placa de potência. Incluindo placa (original) e peças necessárias.	10
26	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Painel adesivo. Incluindo Painel adesivo.	10
27	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de varetas (kit) de suspensão. Incluindo varetas (originais) e peças necessárias.	10
28	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Mecanismos. Incluindo mecanismos e peças necessárias.	10
29	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Rolamentos (todos). Incluindo rolamentos (originais) e peças necessárias.	10
30	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Tirantes (todos). Incluindo tirantes e peças necessárias.	10
31	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Válvula de entrada de água. Incluindo válvula (original) e peças necessárias.	10
32	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Atuador de freio. Incluindo atuador (original) e peças necessárias.	10
33	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Agitador. Incluindo agitador (original) e peças necessárias.	10
34	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Retentor do tanque. Incluindo retentor (original) e peças necessárias.	10
35	SERVIÇO EM MÁQUINA DE LAVAR Serviço de substituição de Capacitor. Incluindo capacitor(original) e peças necessárias.	10
36	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição de resistência. Incluindo resistência e peças necessárias.	20
37	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição de Placa de potência. Incluindo placa (original) e peças necessárias.	20
38	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição de Protetor térmico. Incluindo protetor (original) e peças necessárias.	20
39	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição de Relé de partida. Incluindo relé (original) e peças necessárias.	20
40	SERVIÇO EM BEBEDOURO Reparo de vazamento com reposição de gás.	20
41	SERVIÇO EM BEBEDOURO Troca do termostato. Incluindo termostato e peças necessárias.	20
42	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição do Sensor de temperatura. Incluindo sensor e peças necessárias.	20

43	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição de Motor do ventilado. Incluindo motor e peças necessárias.	20
44	SERVIÇO EM BEBEDOURO Troca de Válvula de serviço. Incluindo válvula, peças necessárias e gás.	20
45	SERVIÇO EM BEBEDOURO Serviço de substituição de Placa eletrônica de comando. Incluindo placa e peças necessárias.	20

LOTE 3 – Câmara Fria de Imunobiológicos		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA PARA 2026
1	SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Serviço de manutenção e substituição de componentes do sistema de refrigeração, incluindo compressor, condensador, evaporador, válvulas, filtros, ventiladores, tubulações, recarga de gás refrigerante e peças necessárias.	10
2	SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Serviço de manutenção e substituição de componentes elétricos e eletrônicos, incluindo placas eletrônicas, controladores de temperatura, sensores, termostatos, alarmes, painéis de comando, cabos, relés e peças necessárias.	10
3	SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Serviço de manutenção e substituição de componentes estruturais e de vedação, incluindo portas, dobradiças, fechaduras, borrachas de vedação, isolamento térmico, drenagem e peças necessárias.	10
4	SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Serviço de reparo em tubulações e sistema de circulação do fluido refrigerante, incluindo soldagem, vedação, testes de estanqueidade e materiais necessários.	10
5	SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica, verificação do sistema de refrigeração, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários para garantir o correto funcionamento do equipamento.	10
6	SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS – Serviço de visita técnica para diagnóstico de falhas, incluindo inspeção técnica, identificação de defeitos e emissão de relatório técnico quando necessário.	10

Observação: Os serviços descritos compreendem manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparo, limpeza técnica, regulagem, substituição de peças e testes de funcionamento, sempre que necessário para o restabelecimento das condições normais de operação do equipamento.

Optou-se pelo parcelamento em lotes funcionais, observando a natureza técnica dos serviços, especialização do mercado fornecedor, ampliação da competitividade e eficiência contratual, nos termos dos arts. 18, 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I. PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS: Seja de responsabilidade da Contratada, fornecer suporte para o equipamento e fixá-lo no local da instalação. Colocar o equipamento no suporte e fazer as vedações necessárias entre a parede e o equipamento. Fixação da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento. conforme recomendação do fabricante. Teste e demonstração ao cliente do funcionamento do equipamento. Confeccionar e instalar tubulação de dreno para escoamento de água.

II. NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a limpeza dos filtros, checagem dos componentes elétricos e testes de desempenho dos equipamentos semestralmente. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água. Verificar se existe alguma parte da carenagem e chassi do condicionador de ar com ferrugem, caso encontre a (ferrugem) deverá ser eliminada e em seguida deve ser pintada na cor original do equipamento. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar produto próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Motor ventilador deve ser lubrificado e verificar se existe desgaste na bucha dos mancais, as quais devem ser substituídas se necessário. Verificar todos os terminais de conexão elétrica se existe oxidação dos mesmos, caso exista oxidação substituir os terminais de conexão. Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor. Passar bactericida específico para refrigeração. Retirada de vibrações que estão fora das características do equipamento.

III. O serviço de manutenção deverá ser prestado das 7h30 às 11h30h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou quando for acordado outro dia e horário. A manutenção que requeira a paralisação dos equipamentos deverá ter seu horário informado ao chefe imediato do departamento, a fim de não interferir em suas atividades. O serviço de manutenção será iniciado e concluído dentro dos horários previstos acima, devendo ser interrompido e continuado no dia seguinte, caso não seja finalizado no horário estabelecido. Caracteriza-se manutenção do equipamento quando a CONTRATADA, assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento recuperado com o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá ser informado sobre o prazo máximo para o retorno dos equipamentos retirados de seus postos para manutenção. Atender as chamadas para manutenção, mediante solicitação, no prazo de 48 horas. Fornecer um número de telefone do plantão técnico e e-mail. Os serviços deverão ser executados conforme Norma Técnica 13971 da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas e instalação de ar-condicionado.

IV. NA RETIRADA DE APARELHO: Na retirada do suporte do condicionador de ar, disponibilizar o equipamento no local indicado pela contratante. Recolhimento do fluido refrigerante na unidade condensadora.

V. FERRAMENTAL: Todos os equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPIs), escadas, andaimes, locação de caminhão muck, instrumentos e ferramentas adequados e necessários a execução dos serviços, deverão ser fornecidos e utilizados corretamente pela CONTRATADA.

VI. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: Os materiais de reposição que precisarem ser substituídos e que estejam inclusos ou não no quadro de serviços, devem ser relacionados e previamente orçados e apresentados ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço, ficando a cargo da CONTRATANTE a sua aceitação (incluindo o fluido refrigerante). A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra para execução do serviço de substituição do material de reposição, independentemente da empresa que o tenha fornecido essas peças.

VII. MATERIAL DE CONSUMO: Todos os materiais de consumo serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Como material de consumo estão incluídos panos, estopas, fita isolante, graxa, lixa, vareta de solda, além dos produtos de limpeza pessoal dos funcionários e do local de serviço a ser executado.

VIII. UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO: Os funcionários deverão ser identificados com crachá, estarem devidamente uniformizados e utilizarem os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados ao serviço realizado. Os serviços deverão ser executados através de seus técnicos, que em hipótese alguma, terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

IX. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO: após recebimento do pedido a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas. Dá análise dos equipamentos a CONTRATADA deverá emitir diagnóstico informando quais os serviços serão executados e o tempo para a sua execução. O tempo de execução deverá ser acordado entre ambas as partes.

X. GARANTIA MÍNIMA: De 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, limpeza e manutenção. Para as peças de reposição a garantia será conforme fabricante das mesmas.

OBSERVAÇÃO: Nos serviços onde se lê: "Sem a inclusão de peças", isto caracterizará que a CONTRATANTE assumirá a responsabilidade de fornecer as peças necessárias para execução dos serviços.

4.1. A licitante vencedora deverá retirar os aparelhos e equipamentos ou atender o chamado em até 24 horas (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A obrigação de retirada e devolução dos aparelhos e/ou equipamentos não gerará qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Anteriormente à execução de qualquer atividade, a licitante vencedora deverá elaborar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos aparelhos e/ou equipamentos, o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas;

4.4. Nos casos de emergência, o orçamento deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. Os acessórios e/ou peças substituídos deverão ser novos e originais, conforme as recomendações do fabricante;

4.6. O município fica autorizado a adquirir as peças e acessórios de terceiros casos comprovados ser o preço excessivo.

4.7. Após aprovação do orçamento, a licitante executará os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários no conserto;

4.8. Nos aparelhos e/ou equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Constatado que o problema dos aparelhos e/ou equipamentos sob garantia decorre de defeito de fabricação, a licitante comunicará o fato a contratante, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.9. Verificado que os aparelhos e/ou equipamentos não possuem condições de conserto, ou o valor do conserto excede em mais de 50% o valor de um equipamento novo, a CONTRATADA deverá devolver o equipamento à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um relatório técnico para baixa do patrimônio.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.11. Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data que a CONTRATADA foi informada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.12. A licitante fornecerá todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, reparos, testes e aferições em todos os aparelhos e/ou equipamentos da relação 2.1. deste Termo de Referência, sendo estes de vários modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão de obra especializada;

4.13. Observando mal-uso dos aparelhos e/ou equipamentos, deverá a licitante entregar um relatório técnico ao chefe do departamento além de orientar os profissionais da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, bem como emitir Termo de orientação por escrito, que deverá ser assinado pelos profissionais orientados. Tanto o relatório de mal-uso do equipamento quanto o Termo de orientação assinado pelo chefe do departamento, deve ter uma cópia anexada à ordem de serviço e a respectiva nota fiscal.

4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto para execução dos serviços no município de Guarái, e informar telefone que esteja disponível durante todo o horário de expediente, para agilizar o atendimento das demandas solicitadas pelo Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- Empreitada por preço unitário - se tratando de execução do serviço por preço certo, tendo como foco os objetos já determinados neste termo.
- Os serviços serão executados sob demanda e com tempo de atendimento em até 48 horas, após recebimento da solicitação do serviço.
- Os serviços serão realizados mediante solicitação e posterior visita técnica para análise/vistoria do aparelho em demanda, o serviço poderá ser autorizado ou não, uma vez que, o fornecedor apresentará os serviços que julga necessário e a Contratante verificará as possibilidades de execução, tendo como base a viabilidade do serviço, a dotação orçamentária e as especificações do processo licitatório.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório observará dos dispostos nos Lei nº 14.133/21, bem como à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 1.796/2023 e demais legislação que se aplica a linha do objeto.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

7.2. Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, pessoa capacitada/qualificada a realizar os serviços de manutenção geral de ar-condicionado dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

7.3. Declaração de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

7.4. Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) responsável técnico vinculados na respectiva empresa.

7.4.1. quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo.

7.4.2. quando empregado, tal comprovação será feita através da CTPS ou registro junto ao CREA/CAU.

7.5. Prova de capacidade técnica constituída por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Será aceita CAT referente a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

7.6. Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA/CAU, devendo constar o profissional de nível superior (engenheiro mecânico, engenheiro mecânico e de automóveis, ou engenheiro mecânico e de armamento, ou engenheiro industrial, modalidade mecânica), com atribuição legal ou regulamentar, que atuarão como responsável técnico e sua respectiva certidão junto ao conselho competente.

Parágrafo Único: As declarações do Item II e III desta seção, são declarações simples emitida pelo próprio licitante, onde este, declara sobre as penalidades da lei que possui pessoal capacitado e equipamentos para a realização dos serviços, sendo necessário o registro em cartório da mesma.

8. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO

Os serviços de manutenção geral (preventiva e corretiva) em ser executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- c) às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, prestadora dos serviços na região;
- e) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes;
 - I. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI

II. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

III. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

IV. à NR-23 Proteção Contra Incêndios.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. DA LICITANTE:

9.1.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão (poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro os atestados de capacidade técnica apresentados);

9.1.2. O atestado de capacidade técnica a ser apresentado pela licitante deverá ser relativo ao mesmo gênero de prestação de serviços ou de produtos aos quais esteja apresentando proposta.

9.1.3. Comprovar atividade pertinente ao objeto licitado através do objeto social da empresa descrito no contrato social;

9.1.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

9.1.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, materiais, insumos, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital;

9.1.6. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.7. Apresentar anexo a Proposta Comercial declaração se responsabilizando pela garantia dos serviços ofertados de acordo com as normas exigidas.

9.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste instrumento, a:

9.2.1. Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

9.2.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

9.2.4. A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

9.2.5. Prestar os serviços na forma ajustada.

9.2.6. Os serviços devem ser prestados de acordo com todas as normas vigentes e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

9.2.7. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.2.8. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

9.2.9. Elaborar relatório mensal, sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

9.2.10. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

9.2.11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

9.2.12. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

9.2.13. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos que vierem a ser necessários para a execução do objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarái/TO.

9.2.14. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

9.2.15. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.16. Efetuar a entrega dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

9.2.17. Fornecer os aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.2.19. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.20 Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

9.2.21. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

9.2.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para maiores de quatorze anos. Não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.25. Entregar os equipamentos instalados em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia, observando as especificações e características técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.2.26. Disponibilizar treinamento e capacitações no município de Guarái-TO, para os servidores municipais do Fundo Municipal de Saúde, quando da instalação de equipamentos novos.

9.2.27. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

9.2.28. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Guarái-TO no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

a) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Guarái-TO da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

b) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

c) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

d) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

Parágrafo único: Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional e sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O Fundo Municipal de Guarái-TO, obrigar-se a:

9.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO.

9.3.2. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos por pessoas designadas.

9.3.4. Assinar o contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3.5. Emitir ordem de serviço / fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos do Contrato;

9.3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, levando em conta o respectivo descritivo do Termo de Referência para cada produto/serviço.

9.3.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos / serviços.

9.3.9. Enviar ao órgão Gestor do presente Contrato – Secretaria Municipal Saúde de Guarái -TO – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser assinada pela CONTRATADA, para fins de controle;

9.3.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no edital.

9.3.11. Fiscalizar a execução dos serviços e produtos condizentes com a legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços prestados serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

10.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Para a comprovação do recebimento do(s) aparelho(s) e/ou equipamento(s) e/ou serviço(s), será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram

entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos.

11. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

11.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar, executar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, aplicável aos sistemas e equipamentos de climatização atendidos no âmbito da presente contratação, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, com a Resolução RE nº 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente aquelas relativas à qualidade do ar interior e manutenção de sistemas de climatização.

Parágrafo primeiro. O PMOC deverá contemplar, no mínimo, a identificação dos ambientes e equipamentos atendidos, a descrição das atividades de manutenção preventiva e corretiva, a periodicidade dos serviços, os procedimentos técnicos adotados, os padrões referenciais de qualidade do ar, bem como o registro das intervenções realizadas.

Parágrafo segundo. Considerando que a contratação será realizada por item e sob demanda, mediante solicitações das unidades de saúde e da Secretaria Municipal, a CONTRATADA deverá elaborar ou atualizar o PMOC de forma individualizada para cada unidade atendida, sempre que houver a execução de serviços, observando as características específicas dos ambientes e equipamentos existentes.

Parágrafo terceiro. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o PMOC, cabendo à CONTRATADA manter registros atualizados das manutenções realizadas, medições, verificações e eventuais não conformidades identificadas, disponibilizando tais informações à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

Parágrafo quarto. O PMOC deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela regularidade técnica e legal dos documentos apresentados.

Parágrafo quinto. O não atendimento às disposições relativas ao PMOC, bem como a sua execução em desacordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades previstas no PMOC contribuam para a adequada qualidade do ar interior, a segurança dos usuários e a conservação dos equipamentos, especialmente em ambientes sensíveis como unidades de saúde.

12. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, havendo garantia do fabricante, esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. Os serviços serão prestados conforme o item 4.1 e seguinte deste Termo de Referência, ou conforme a ordem de fornecimento/ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta - corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Tocantins, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

15.2. O prazo de pagamento não será superior a trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros.

15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8. O pagamento a CONTRATADA para a execução dos serviços/objeto deste termo conforme especificações, constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

15.9. Para pagamento, a empresa contratada deverá apresentar os devidos relatórios (quando couber) e a nota fiscal.

15.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

15.11. As faturas poderão ser emitidas para pagamento: mensalmente.

16. LOCAL DE ENTREGA:

16.1. A entrega/prestação dos serviços será feita de acordo com o Termo de Referência e conforme descrito na Ordem de Fornecimento / Serviço, podendo ser parcelada ou não (devendo ser combinado em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

17. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através da Secretaria Municipal de Saúde de Guarái – TO, que indicará servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 14.133/21 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada.

17.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

17.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos serviços e produtos e a data de validade/vencimento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.
- e) Atestar a nota de execução dos serviços de acordo com as normas vigentes no Termo de Referência, Edital, Contrato e outras correlacionadas.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

19. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no

prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Da fraude e da corrupção – Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) Prática concertada: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de práticas irregulares, bem como adotar atos que impeçam materialmente o exercício do direito de fiscalização do referido organismo.

20. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se amparada por disponibilidade orçamentária devidamente registrada, conforme documento comprobatório anexo ao presente processo administrativo, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

21. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Do Reajuste

21.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração ou da data-base prevista no edital, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação do Índice Geral de Inflação – (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulada no período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou assinatura contratual.

21.1.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

21.2. Da Repactuação

21.2.1. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação dos preços, com o objetivo de adequar os valores contratuais às variações dos custos decorrentes da mão de obra vinculada à execução do contrato.

21.2.2. A repactuação observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou instrumento equivalente que fixar o novo piso salarial da categoria profissional envolvida na execução contratual.

21.2.3. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela contratada e instruído com planilha analítica de custos e documentação comprobatória da variação dos encargos trabalhistas, especialmente aqueles decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho ou alteração da legislação pertinente.

21.2.4. A repactuação será analisada pela Administração, que verificará a compatibilidade dos valores apresentados com os custos efetivamente demonstrados e com os parâmetros de mercado.

21.2.5. A repactuação encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

21.3.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente fundamentada, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

21.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ocorrer nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, bem como em decorrência de alterações unilaterais promovidas pela Administração que impactem os encargos da contratada.

21.3.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva repercussão do evento sobre os custos da execução contratual.

21.3.4. A recomposição da equação econômico-financeira observará o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum de Guarái/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Considerando que este Estudo Técnico e Termo de Referência é de caráter meramente técnico, devido a necessidade de “Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes originais em ar-condicionado, geladeira, bebedouros, freezer e câmara fria para armazenamento de imunobiológicos de acordo com as especificações contidas nos anexos, recomendamos que o mesmo seja submetido ao departamento jurídico para uma análise da legalidade dos atos praticados.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM



DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o _____ **DE GUARÁI/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 025/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes originais em ar-condicionado, máquina de lavar roupa, geladeira, bebedouros, frigobar, freezer e câmara fria de armazenamento de imunobiológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação no município de Guarái/TO, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarái/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da prestação dos serviços será no Município de Guarái, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 4.4.10.301.4010.2.025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 025/2026**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guaraí/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guarái/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 025/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes originais em ar-condicionado, máquina de lavar roupa, geladeira, bebedouros, frigobar, freezer e câmara fria de armazenamento de imunobiológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 025/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guarái – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarái/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeitura Municipal de Guarái - TO

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor

ANEXO XIII – MODELOS (ADENDOS DA PROPOSTA)

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
A.	ENCARGOS SOCIAIS	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
TOTAL A		0,00%
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
B.2	FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
B.2	FERIADOS	0,00%
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
B.4	13º SALÁRIO	0,00%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%
TOTAL B		0,00%
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%
TOTAL C		0,00%
D	REINCIDÊNCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	0,00%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
TOTAL D		0,00%
TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)		0,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Taxa de administração	
Administração Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
Subtotal	0,00%
Benefício	
Lucro	0,00%
Subtotal	0,00%
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Impostos	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
Subtotal	0,00%
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0,00%

OBSERVAÇÕES:

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.

$$BDI = ((1+AC+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-I) - 1. \quad \text{onde:}$$

AC = Administração Central R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas Financeira LB = Lucro Bruto

I = Impostos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA						
CARGO:						
ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Salário		1		
	1.1	Periculosidade	(%)			
	1.2	Insalubridade	(%)			
		SUB TOTAL (I)				
2		ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
		SUB TOTAL (II)				
3		DIVERSOS				
	3.1	Alimentação				
	3.2	Transporte				
	3.3	Uniforme				
	3.4	Assistência Médica				
	3.5	EPI's				
	3.6	Seguro Acidente Pessoal				
	3.7	Outros				
		SUB-TOTAL (III)				
		CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III)				
		QUANTIDADE HORAS/MÊS				
		CUSTO TOTAL SEM BDI				
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS						
CARGO:						
SUB		DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3.1		ALIMENTAÇÃO				
		Café				-
		Almoço				-
		Jantar				-
3.2		TRANSPORTE				
		Aluguel de carro				-
3.3		UNIFORME				
		Uniforme padrão				-
3.4		ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO				
		Unimed				-
3.5		EPI's				
		Capacete - (Indicar Vida Útil)				-
		Bota - (Indicar Vida Útil)				-
		Protetor auricular - (Indicar Vida Útil)				-
		Óculos de Proteção - (Indicar Vida Útil)				-

	Máscara de Pó - Descartável				-
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil				-
3.7	OUTROS				
	Pousada				-
TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					
As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados discriminados no presente anexo são exemplos.					